



PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal e adota outras providências

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, a remuneração dos servidores do Poder Executivo fica reajustada de conformidade com o disposto no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os vencimentos dos profissionais do Magistério ficam reajustados nos termos dos Anexos II e III, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Os subsídios dos membros do Conselho Tutelar do Município de Penaforte fica fixado no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º. O pagamento das diferenças apuradas relativamente ao período compreendido entre a data da sanção e entrada em vigor desta lei e o dia 01/01/2022 será feito de forma parcelada e por folha suplementar.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 11 de fevereiro de 2022.

RAFAEL FERREIRA ANGELO
Prefeito Municipal



ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 003/2022
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

CARGO	VENCIMENTOS
Agente Administrativo	1.216,60
Agente Comunitário de Saúde	1.750,00
Agente de Endemias	1.750,00
Agente da Guarda Municipal	1.346,47
Agente Pedagógico	1.362,07
Agente de Trânsito	1.346,47
Assistente Social	3.364,12
Auxiliar Administrativo	1.216,60
Auxiliar de Enfermagem	1.216,60
Ajudante de Pedreiro	1.216,60
Auxiliar de Secretaria	1.216,60
Auxiliar de Serviços Gerais	1.216,60
Bioquímico	3.364,12
Coveiro	1.216,60
Enfermeiro	4.489,41
Farmacêutico	3.364,12
Fiscal de Tributação e Arrecadação	1.463,71
Fisioterapeuta	3.364,12
Fonoaudiólogo	3.364,12
Inspetor da Guarda Municipal	1.481,11
Médico	11.987,92
Motorista	1.246,00
Nutricionista	3.364,12
Odontólogo	4.088,00
Oficial de Manutenção	1.216,60
Operador de Máquina Pesada	1.513,77
Pedreiro	1.459,92
Psicólogo	3.364,12
Recepcionista	1.216,60
Técnico em Agropecuária	1.613,00
Técnico em Contabilidade	1.398,39
Técnico em Enfermagem	1.737,61
Técnico em Laboratório	1.216,60



ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 003/2022
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 20H

CARGO	NIVEL	VENCIMENTOS
Professor Especial	C	2.081,21
	D	2.185,27
	E	2.294,54
	F	2.409,26
Professor de Educação Básica I	A	2.347,86
	B	2.471,44
	C	2.601,51
	D	2.731,59
	E	2.868,16
	F	3.011,57
Professor de Educação Básica II	A	2.934,82
	B	3.081,57
	C	3.235,65
	D	3.397,43
	E	3.567,43
	F	3.745,67
Professor de Educação Básica III	A	4.402,25
	B	4.622,36
	C	4.853,48
	D	5.096,15
	E	5.350,96
	F	5.618,50
Professor de Educação Básica IV	A	5.722,91
	B	6.009,06
	C	6.309,51
	D	6.625,00
	E	6.956,25
	F	7.304,06



ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 003/2022
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 40H

CARGO	NIVEL	VENCIMENTOS
Professor de Educação Básica I	A	4.695,72
	B	4.942,88
	C	5.203,02
	D	5.463,19
	E	5.736,33
	F	6.023,14
Professor de Educação Básica II	A	5.869,65
	B	6.163,15
	C	6.471,31
	D	6.749,87
	E	7.134,60
	F	7.491,34
Professor de Educação Básica III	A	8.804,50
	B	9.244,72
	C	9.706,96
	D	10.192,30
	E	10.701,92
	F	11.237,01
Professor de Educação Básica IV	A	11.445,82
	B	12.018,11
	C	12.619,03
	D	13.250,00
	E	13.912,49
	F	14.608,11



JUSTIFICATIVA

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, tomamos a liberdade de submeter à elevada análise dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei, que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos do município de Penaforte, e dá outras providências.

A Constituição Federal, no art. 37, inciso X, determina revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Além disso, de acordo com o entendimento que prevaleceu no Supremo Tribunal Federal, essa revisão geral anual depende da edição de lei específica, cuja iniciativa compete ao Chefe do Poder Executivo da respectiva unidade da Federação.

Nesse sentido, em atendimento ao comando constitucional, estamos apresentando o Projeto de Lei que estabelece a revisão geral das remunerações e os subsídios dos servidores públicos do Município, extensivo aos conselheiros tutelares, no ano de 2022.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei.

Penaforte, CE 11 de fevereiro de 2022.

RAFAEL FERREIRA ANGELO

Prefeito Municipal de Penaforte